



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 14/69

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado ao pagamento do Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, ESTADO DO PARANÁ;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado ao pagamento no montante de NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), para pagamento do Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento (IBRA) a partir do mês de setembro à dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo, 29 de setembro de 1969

Pedro Alzide Giraldi
Prefeito Municipal